



DIsF

Direito Internacional
sem Fronteiras

EDITAL 004-2023
SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA
PROJETOS INTEGRADORES DE ESTUDOS E PESQUISAS
Ciclo 2023/2024

O Direito Internacional sem Fronteiras torna público o processo de seleção de pesquisadoras(es), ofertando um total de até 20 (vinte) vagas, conforme descrito no presente edital.

Art. 1º. Os objetivos dos Projetos Integradores de Estudos e Pesquisas são:

- I. Unir interessados em pesquisar e estudar sobre as áreas e linhas previstas neste documento;
- II. Incentivar e democratizar os conhecimentos de(em) Direito Internacional, Relações Internacionais e áreas afins;
- III. Desenvolver atividades de estudos e pesquisas, promovendo o debate da *Linha de Estudo e Pesquisa*;
- IV. Produzir, ao final do Ciclo 2023/2024, um material técnico-científico, em consonância com as diretrizes internas de cada uma das linhas de pesquisa.**

Art. 2º. A partir desta edição, além do material mencionado no **Art. 1º, IV**, cada uma das linhas deverá produzir um Relato de Experiência conforme diretrizes da revista Cadernos Eletrônicos Direito Internacional sem Fronteiras (eISSN 2675-2514). O envio deste material coletivo deverá ser realizado até o último mês de execução do Ciclo 2023-2024.

Art. 3º. O quadro de vagas se dará:

- I. Desistência dos pesquisadores voluntários que integram o quadro de colaboradores;
- II. Abertura de novos eixos temáticos.

Parágrafo único. As(os) pesquisadoras(es) que integram o quadro de colaboradores e desejam migrar para outra Linha de Estudo e Pesquisa deverão realizar novamente este processo seletivo e seguir as condutas estipuladas no presente edital.



DisF

Direito Internacional
sem Fronteiras

Art. 4º Para se inscrever, o candidato deverá:

- I. Ser devidamente matriculado e ativo em alguma Instituição de Ensino Superior (IES); **ou** Ser devidamente matriculado e ativo em algum programa de pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*); **ou** Ser graduado/pós-graduado com diploma devidamente válido;
- II. Ter disponibilidade para se empenhar no Estudo e Pesquisa da temática.

Art. 5º. Documentação exigida para a realização da inscrição:

- I. *Curriculum Lattes* devidamente registrado na plataforma CNPq (www.cnpq.br), atualizado a partir de **02 de janeiro de 2023**.
- II. Memorial, preenchido segundo roteiro para elaboração, disponível neste Edital.

§ 1º. Não será aceito nenhum outro formato de Currículo, senão o *Curriculum Lattes*.

§ 2º. É responsabilidade do candidato verificar se o link inserido no campo *Curriculum Lattes* está válido e funcionando;

§ 3º. O memorial que não seguir as diretrizes presentes no Roteiro para Elaboração será desconsiderado, sendo atribuída nota **ZERO**.

Art. 6º. Para a realização da Inscrição:

- I. Não será cobrado nenhum tipo de taxa;
- II. O candidato deverá preencher o formulário online: <https://forms.gle/T85uDBYHBjtSN41r6>
- III. No Preenchimento da inscrição, o candidato deverá informar número de telefone, e-mail, nome completo, programa de graduação ou pós-graduação, habilidades linguísticas, além da versão mais atualizada do currículo;
- IV. O período de inscrição para o processo seletivo será de 15 de maio de 2023 até 23:59h do dia 10 de junho de 2023.**
- V. O resultado das candidaturas será divulgado nos e-mails das(os) candidatas(os) até 23:59h do dia 25 de junho de 2023.

Parágrafo único. Na seleção, serão aplicadas notas de 0 a 100 pontos. As candidaturas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios: (a) adequação da candidatura com as atividades desenvolvidas dentro Direito Internacional sem Fronteiras; (b) adequação da candidatura com a linha de pesquisa escolhida; (c) clareza e objetividade na exposição das ideias no memorial; (d) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual; (e) produção intelectual, na forma



DIsF

*Direito Internacional
sem Fronteiras*

de publicações de artigos em periódicos especializados, com ISSN, livros e capítulos de livro com ISBN.

Art. 7º. Etapas do Processo Seletivo:

- I. **Primeira Fase – Eliminatória:** Consiste na análise do correto preenchimento das informações no sistema de Inscrição;
- II. **Segunda Fase – Eliminatória:** Consiste na análise do Memorial do candidato e do Currículo Lattes, por parte da Comissão de Seleção (Valor: 100 Pontos).

Parágrafo único. Não serão levadas em consideração inscrições incompletas e/ou duplicidade de inscrições.

Art. 8º. O Memorial deve registrar e descrever a Trajetória Acadêmico, Profissional e Intelectual da(o) candidata(o). É importante destacar os aspectos que motivam o candidato a pleitear sua inserção na linha de pesquisa do Projeto Integrador de Estudos e Pesquisas, do Direito Internacional sem Fronteiras.

- I. Formato A4 – aplicando margem 3 cm superior e esquerda e 2 cm inferior e direita, respeitando as normas da ABNT;
- II. Parágrafos: Justificado; fonte Arial, corpo 12; espaçamento entre as linhas 1,5;
- III. Rodapé (se for o caso): Justificado; fonte Arial, corpo 10; espaçamento entre as linhas 1,00;
- IV. Citação (se for o caso): Justificado; fonte Arial, corpo 11; espaçamento entre as linhas 1,00; afastamento 4 cm à direita.
- V. Para a redação do memorial, a(o) candidata(o) deve ser escrever na primeira pessoa do singular;
- VI. É permitido que a(o) candidata(o) inclua hiperlink na redação do memorial;
- VII. O documento submetido deve conter no mínimo 02 (duas) laudas e no máximo 03 (três) laudas, incluindo a capa.
- VIII. Na capa, a(o) candidata(o) deve fazer constar: linha de pesquisa pretendida, nome completo, vínculo institucional atual (se for o caso), localização acadêmico-profissional, e link de acesso para o Currículo Lattes. Veja o modelo:



DIsF

Direito Internacional
sem Fronteiras

IMAGEM 01 – MODELO DA CAPA DO MEMORIAL

CAPA

Linha de Pesquisa da Candidatura (Arial 12)

MEMORIAL: (Arial 12)
NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(O) (Arial 12)
Instituição (Arial 12)
Currículo Lattes (Arial 12)

LOCAL (Arial 12)
2023 (Arial 12)

Fonte: Elaboração própria.

Art. 9º. As(Os) candidatas(os) podem escolher entre as seguintes Linhas (projetos integradores):

Projeto Integrador	Vagas	Coordenador/a/es/as
A transformação do papel decisório dos sistemas regionais de proteção: procedimentos, fundamentos e reparações nas sentenças	Até 6 (seis)	Professora Arnelle Rolim Peixoto (http://lattes.cnpq.br/8388142696323733) Professora Maria Valentina de Moraes (http://lattes.cnpq.br/2400734786644430)
Direito Internacional Ambiental como Direito Humano e elemento da ordem pública internacional;	Até 4 (quatro)	Professora Valéria Emília de Aquino (http://lattes.cnpq.br/3767513995310058)
Direito Processual Internacional	Até 10 (dez)	Professor André Luiz Valim Vieira (http://lattes.cnpq.br/1442423232451997)



DIsF

Direito Internacional
sem Fronteiras

Art. 10º. As(Os) candidatas(os) deverão se atentar as ementas das Linhas (Projetos Integradores):

Projeto Integrador	Ementa
A transformação do papel decisório dos sistemas regionais de proteção: procedimentos, fundamentos e reparações nas sentenças	Os Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos exercem um papel essencial na conjuntura internacional diante das diversas situações de violações de direitos humanos que ocorrem nas regiões, seja no âmbito americano, europeu ou africano. Historicamente, o surgimento dos Sistemas Regionais de Proteção representou um avanço para uma maior pressão internacional aos Estados com o objetivo de concretizar a proteção dos direitos humanos. Desde o início até os dias atuais, esses Sistemas estão cada vez mais se aprimorando visando conseguir uma maior incidência dos seus trabalhos e proteção efetiva de direitos humanos no âmbito interno dos Estados partes. Partindo dessa perspectiva, essas transformações perpassam desde o funcionamento em si, e dos fundamentos que servem de base para a construção da jurisprudência dos tribunais de cada Sistema, como também nas reparações emitidas nas sentenças desses, abrangendo, portanto, uma proteção dos direitos humanos que contemple uma ótica mais crítica diante do contexto atual das regiões. Toda essa transformação vem a representar de maneira positiva esse aprimoramento em busca de poder integralizar a proteção desde o recebimento da denúncia até o cumprimento da sentença. Para tanto, serão abordadas diversas perspectivas destas mudanças, seja à nível procedimental, ou em relação ao entendimento dos direitos humanos – como vem sendo firmado com os novos casos apresentados -, como também no que se refere às medidas com caráter estruturante determinadas nas sentenças.
Direito Internacional Ambiental como Direito Humano e elemento da ordem pública internacional;	A cada dia que passa, a humanidade se depara com os resultados catastróficos da crise ambiental global decorrente do modelo de consumo e produção levado a cabo nos últimos séculos. Em razão dos impactos ocasionados no meio ambiente, desde meados da década de 60 do século passado, a Sociedade Internacional se debruça sobre a tutela internacional dos ecossistemas e da biodiversidade, a fim de refrear os impactos e as pressões sobre o meio ambiente, já prevendo a crise climática que hoje está se instalando com maior vigor sobre as nações. Neste espírito, a



Sociedade Internacional reconheceu o direito humano a um meio ambiente equilibrado, uma vez que a perpetuação de nossa espécie depende da manutenção das condições de vida digna para todos os indivíduos, em harmonia com a natureza, em que pese nos deparamos com o obstáculo político e retrocessos das mais variadas vertentes e naturezas. Deste modo, esse presente projeto integrador pretende desenvolver estudos relativos ao enforcement das obrigações ambientais assumidas internacionalmente pelos Estados, bem como vislumbra encontrar novos horizontes de expansão da matéria no âmbito do Direito internacional e da ordem jurídica doméstica, passando por temas relativos à Ordem Pública, Direitos Humanos, Segurança Internacional e Soberania, dentre outros que tangenciam o tema.

Direito Processual Internacional

O estudo do Direito Internacional Público e do Direito Internacional Privado consistem hoje em matéria e disciplina de conteúdo obrigatória da formação dos estudos dos cursos de graduação e bacharelado em Direito. A compreensão do Direito Internacional na atualidade compreende o conhecimento jurídico e prático de temas que – se antes se encontravam presentes apenas em restritos locais – atualmente, contudo, com o fenômeno da globalização e da diminuição das barreiras e fronteiras internacionais se encontram presentes do cotidiano de todas as pessoas. Todavia, quando há a lembrança pelas matérias de Direito Internacional – tanto Público como Privado – inevitavelmente, há a perspectiva de estudos, aprendizagem e pesquisas apenas inerentes ao direito material, ou seja, à disciplina que normatiza e rege as relações entre os Estados nacionais, tratados internacionais, conflitos, diplomacia, direitos humanos e relações internacionais. Temas e assuntos como: soberania, conflitos internacionais, refugiados, imigrações, liberdade de locomoção, nacionalidade, naturalização, dupla cidadania, alimentos estrangeiros, extradição, expulsão, deportação, asilo diplomático, asilo territorial, sequestro internacional de crianças e adolescentes, tráfico internacional de drogas, tráfico internacional de pessoas, adoção internacional, tratados e convenções internacionais, tribunais internacionais e proteção internacional dos direitos; leading cases e jurisprudência internacional, precedentes e decisões vinculantes; são exemplos de assuntos que têm importância e extrema relevância para os profissionais jurídicos contemporâneos e possuem relação direta com a temática de “Direito Processual Internacional”.



DIsF

*Direito Internacional
sem Fronteiras*

Art. 11º. As(os) coordenadoras(es) são responsáveis pelo cronograma de atividades internas, devendo este documento ser enviado para as(os) candidatas(os) selecionadas(os) logo no primeiro contato de e-mail. Todos os cronogramas devem constar a frequência de encontros síncronos, as atividades e datas de entregas.

Art. 12º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 13º A(o) candidata(o) aprovada(o) tem o compromisso de cumprir todos os objetivos do **Projeto Integrador de Estudos e Pesquisas**. O vínculo será efetivado com a assinatura do termo de compromisso.

Art. 14º As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo da comissão de seleção.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2023

Vinicius Villani Abrantes

Diretor Geral do Direito Internacional sem Fronteiras